



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
LEI Nº 168
De 25 de novembro de 1.997

Autoriza, doação de Imóveis e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BINTA, ESTADO DE SERGIPE.
Faço saber que a Câmara municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

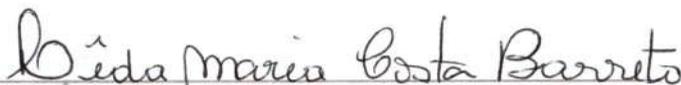
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos uma área de terra medindo 135m2, localizado à Rua Nossa Senhora das Dores, nesta cidade.

Art. 2º - A referida área de terra destina-se à construção da Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos.

Art. 3º - Está Lei produzirá seus efeitos a partir de 05 de março de 1.997.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, em 25 de novembro de 1.997.


LÉDA MARIA COSTA BARRETO
Prefeita Municipal


MANOEL JOSÉ DA CUNHA
Secretário de Divisão da Administração